

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 05/08/2021 | Edição: 147 | Seção: 1 | Página: 66

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA GM/MS Nº 1.821, DE 4 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza, em caráter excepcional e temporário, leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado a Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria SAES/MS nº 510, de 16 de junho de 2020, que inclui leito e habilitação de Suporte Ventilatório Pulmonar no CNES e procedimentos de diárias na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.412, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP), em caráter excepcional e temporário, para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19; e

Considerando a correspondente avaliação do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI 25000.108062/2021-22, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados, em caráter excepcional e temporário, leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19, dos estabelecimentos descritos no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios, no montante de R\$ 502.656,00 (quinhentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), conforme Anexo.

Parágrafo único. As despesas autorizadas nos termos desta Portaria correspondem ao mês de julho de 2021.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 4º O recurso orçamentário objeto desta Portaria correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário CVDO - Medida Provisória nº 1.043, de 16 de abril de 2021).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES**

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	TIPO DE ESTABELECIMENTO	GESTÃO	Nº PROPOSTA SAIPS	Nº LEI SUPO VENTI PULM COD. 2
BA	292550	PRADO	HOSPITAL MUNICIPAL DO PRADO	2674513	HOSPITAL	MUNICIPAL	146685	02

BA Total								02
CE	231360	UBAJARA	HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCA BELARMINO DA COSTA	2561328	HOSPITAL	MUNICIPAL	145485	06
CE Total								06
MG	313720	LAGOA DA PRATA	HOSPITAL SAO CARLOS	2132877	HOSPITAL	ESTADUAL	145585	04
MG	314090	MATIPO	FUNDAÇÃO DE SAÚDE CRISTO REI	2115077	HOSPITAL	ESTADUAL	147585	05
MG Total								09
SC	420390	CAPINZAL	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	2380331	HOSPITAL	ESTADUAL	147088	02
SC Total								02
SP	350635	BERTIOGA	HOSPITAL MUNICIPAL DE BERTIOGA	2083272	HOSPITAL	MUNICIPAL	146298	04
SP	353820	PINHALZINHO	UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO ROSA AMERITORICELLI	6792456	PRONTO SOCORRO	MUNICIPAL	146376	02
SP	355220	SOROCABA	HOSPITAL DE CAMPANHA CENTRO DE TRANSICAO E ESTABILIZACAO COV	0605107	HOSPITAL DE CAMPANHA	MUNICIPAL	147568	10
SP Total								16
TOTAL GERAL								35

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.